

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwiges
E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE PARCERIAS

Convênio:	02/2020
Objeto da parceria:	Implantação do Centro de Atendimento para o Enfrentamento à Covid-19
Entidade Conveniada:	Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”
Período analisado:	01 a 31 de dezembro de 2.021
Visita realizada:	não
Responsável pela Conveniada:	Marcio Roberto Francioli – Provedor
Responsável pelas informações:	Cláudia Mariano – Gerente Administrativo do Convênio.
Responsável pela instrução:	Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios

[Handwritten signature]
1
2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

INTRODUÇÃO

Trata-se de uma parceria firmada entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”, instrumentalizada através do Convênio nº 02/2020, celebrado em 26 de junho de 2020, com base nos Decretos Municipais nº 6.389/2020 e 6.399/2020 e regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93.

A parceria tem como objeto principal a implantação do “Centro de Atendimento para o Enfrentamento à Covid-19”, tendo em conta as medidas adotadas pelo Poder Público para o combate à pandemia do novo coronavírus que afeta a população em geral.

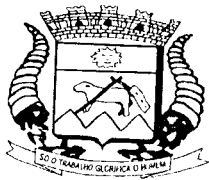
A execução do serviço consiste em promover as ações de assistência à saúde aos pacientes que apresentarem sintomas compatíveis com a Covid-19, tendo como finalidades principais o acolhimento inicial aos pacientes com indícios de sintomas específicos, a classificação do caso e o seu referenciamento ao serviço de suporte hospitalar, de acordo com os protocolos clínicos predefinidos.

Dentro desse contexto, a conveniada tem como atribuição o gerenciamento das ações, contratação de profissionais e aquisição de insumos essenciais para a execução das atividades.

A parceria foi motivada e justificada tendo em vista a necessidade de resguardar a saúde dos pacientes que utilizavam as Unidades de Saúde para suas consultas de rotina ou emergenciais com sintomas que não estavam relacionados aos da Covid-19.

As atividades tiveram início no dia 09 de julho com atendimentos 24 horas, durante todos os dias da semana, de acordo com a programação definida no Plano de Trabalho, razão pela qual cabe ao Departamento Municipal de Saúde realizar mensalmente a avaliação da execução do projeto.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges
E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

Ao relatório.

Constata-se que devido à pandemia pelo novo coronavírus, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo promulgou o Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 abril de 2021, que reconhece para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado, até 31 de dezembro de 2021, sendo que o Município de São João da Boa Vista foi um dos contemplados.

No mais, segue as seguintes legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – Covid-19;
- Lei Federal nº 946, de 27 de março de 2020, que define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernente ao novo Coronavírus (Covid-19), e também alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência;
- Lei Federal nº 13.992, de 22 abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei Federal nº 14.123, de 10 de março de 2021 que prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021 que altera a Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020, para prorrogar, **até 31 de dezembro de 2021**, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Ofício nº 1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS, de 03 de agosto de 2021 que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda a legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21) cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.

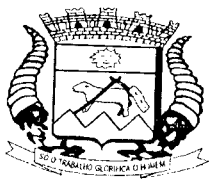
Assim sendo, a avaliação dos indicadores que integram as metas quantitativas e qualitativas ambulatoriais foi realizada com base nos dados que demonstram a produção obtida em plena pandemia da Covid-19, fato que deve ser considerado na interpretação dos resultados alcançados.

DESEMPENHO

O desempenho da avaliada é aferido por meio das pontuações obtidas no decorrer da instrução do processo de avaliação. A seguir estão disponibilizados os quadros com os indicadores e suas respectivas metas.

Período avaliado: 01 a 31 de dezembro de 2021	
Indicadores quantitativos	
indicador:	1
objetivo:	Monitorar o quantitativo de consultas médicas realizadas pela Unidade, considerando a capacidade de consultas da Unidade, tendo como parâmetro o tempo médio de consulta em 20 minutos

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwiges

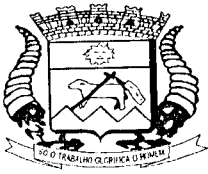
E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

fórmula:	Total de consultas médicas realizadas no período / Total da capacidade de consultas médicas instalada na Unidade x 100		
meta:	100%		
produção:	2981	2232	133,56
fonte:	Lista de atendimentos do período		
Vi. Máximo	10	Critérios para pontuação: meta atendida - 90% a 100% (X) meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()	
Pontos obtidos	10		

indicador:	2		
objetivo:	Monitorar a quantidade de PLANTÕES MÉDICOS contratados para o projeto.		
fórmula:	Total de plantões médicos contratados para o projeto / Total de plantões médicos planejados no Plano de Trabalho para contratação x 100		
meta:	100%		
produção:	62	62	100,00
fonte:	Planilha de plantões médicos do período		
Vi. Máximo	10	Critérios para pontuação: meta atendida - 90% a 100% (X) meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()	
Pontos obtidos	10		

indicador:	3		
objetivo:	Monitorar a quantidade de ENFERMEIROS contratados para o projeto.		
fórmula:	Total de profissionais ENFERMEIROS contratados para o projeto / Total de profissionais ENFERMEIROS planejados no Plano de Trabalho para contratação x 100		
meta:	100%		
	11	11	100,00
fonte:	Planilha status contratações		
Vi. Máximo	10	Critérios para pontuação: meta atendida - 90% a 100% (x) meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()	
Pontos obtidos	10		

5
2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

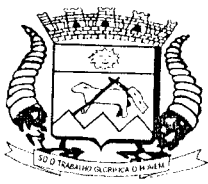
indicador:	4	
objetivo:	Monitorar a quantidade de TÉCNICOS DE ENFERMAGEM contratados para o projeto.	
fórmula:	Total de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM contratados para o projeto / Total de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM planejados no Plano de Trabalho para contratação x 100	
meta:	100%	
produção:	14	14
fonte:	Planilha status contratações	
Vi. Máximo	10	Critérios para pontuação: meta atendida - 90% a 100% (x) meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()
Pontos obtidos	10	

Indicadores qualitativos

indicador:	5	
objetivo:	Monitorar o cumprimento do prazo para a remessa das notas fiscais, produção e demais documentos requisitados pelo Departamento Municipal de Saúde para conferência.	
Prazo	5º dia útil do mês subsequente à execução das atividades.	
NÃO CUMPRIRAM O PRAZO DE ENTREGA		
Vi. Máximo	10	Resultado: meta atendida () meta parcialmente atendida () meta não atendida (X)
Pontos obtidos	0	

indicador:	6	
objetivo:	Monitorar a qualidade probatória do material mensal enviado ao Departamento Municipal de Saúde conferência, no prazo determinado neste Plano de Trabalho.	
Vi. Máximo	10	Resultado: material consistente (x) material parcialmente consistente () material inconsistente ()
Pontos obtidos	10	

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwírges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

indicador:	7	
objetivo:	Monitorar a pesquisa de satisfação dos pacientes em relação ao acolhimento inicial recebido. (pesquisar no mínimo 10% dos atendidos atendidos)	
fórmula:	Total de pacientes atendidos com avaliação Bom/Ótimo em relação ao acolhimento inicial recebido / Total de pacientes pesquisados x 100	
meta:	100%	
produção:	46	46
OBS. NÃO ATINGIRAM O MÍNIMO DE 10%		
fonte: Mapa de indicadores		
VI. Máximo	10	Critérios para pontuação:
Pontos obtidos	0	meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% (x)

indicador:	8	
objetivo:	Monitorar a pesquisa de satisfação dos pacientes em relação ao atendimento médico recebido. (pesquisar no mínimo 10% dos atendidos atendidos)	
fórmula:	Total de pacientes atendidos com avaliação Bom/Ótimo em relação ao atendimento médico recebido / Total de pacientes pesquisados x 100	
meta:	100%	
produção:	46	46
OBS. NÃO ATINGIRAM O MÍNIMO DE 10%		
fonte: Mapa de indicadores		
VI. Máximo	10	Critérios para pontuação:
Pontos obtidos	0	meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% (x)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

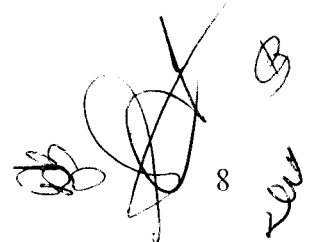
Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

INDICADOR DE MONITORAMENTO

indicador:	1		
objetivo:	Quantitativo de monitoramento realizado por profissionais de nível superior (Enfermeiros), em relação aos pacientes notificados pelo Centro de Monitoramento para Enfrentamento à Covid-19.		
Período:	mensal		
meta:	100%		
fórmula:	Total de monitoramento realizado no período / Total de pacientes notificados x 100		
produção:	663	326	203,37
fonte: Mapa de indicadores			
VI. Máximo	10	Critérios para pontuação:	
Pontos obtidos	10	meta atendida - 90% a 100% (x) meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()	

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DAS METAS		
Meta atendida/consistente	90% a 100%	10 pontos
Meta parcialmente atendida/consistente	80% a 89,9%	05 pontos
Meta não atendida/ inconsistente	< 80%	00 pontos
AVALIAÇÃO DOS INDICADORES		VALORES
(a) Pontuação máxima possível		90
(b) Pontuação alcançada		60
(c) Percentual de desempenho (b/a x100)		66,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwiges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante destacar que, apesar do amparo legal à Lei Federal nº 14.198, de 28 de julho de 2021 que prorroga até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS, bem como ao Ofício nº 1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS de 03 de agosto de 2021 que versa sobre garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas; a Comissão de Avaliação procedeu à análise das metas quantitativas e qualitativas do Convênio nº 002/2020.

Verifica-se que neste processo de avaliação à Conveniada alcançou 66,67%, com relação ao cumprimento dos indicadores e das metas que estão definidos no Plano de Trabalho. Baseado nas legislações, de aproveitamento, nas metas quantitativas ambulatorias e hospitalares, metas qualitativas financeiras, operacionais e análise de documentos.

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.189, que alterou a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, prorrogando até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema Único de Saúde (SUS).

O percentual atingido na avaliação foi motivado principalmente pelos indicadores de pesquisa de satisfação dos usuários, que não foi observado a quantidade necessária de entrevistados para aplicação da pesquisa, que no caso seria “o mínimo de 10% dos pacientes atendidos”; e pelo não cumprimento do prazo de entrega dos documentos requisitados pelo Departamento Municipal de Saúde.

No entanto, em razão da pandemia de Covid-19, a qual ocasionou uma redução no quantitativo dos procedimentos de rotina, e com a promulgação da Lei Federal nº 14.189, que alterou a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, prorrogando até 31 de dezembro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema Único de Saúde (SUS).

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges
E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

Ainda em relação à Lei Federal nº 14.189/2021, o Ofício nº 1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS de 03 de agosto de 2021 que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, [...] os dispositivos permanecem tanto na Lei nº 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei nº 14.061/20, Lei nº 14.123/21, Lei nº 14.189/21), em cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, e visaram possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviços durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.

Desta forma, a Comissão de Avaliação entende pela aplicabilidade da Lei Federal nº 14.189/2021, visto que no dispositivo legal consta “garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços da saúde”, não há que se falar em ajuste a menor, não havendo respaldo legal para a aplicação de descontos nesta avaliação.

O Convênio nº 002/2020 iria ter seu prazo encerrado na data de 31/10/2021, conforme Termo Aditivo nº 07/2021. No entanto, com a mudança no cenário do Município e a necessidade de prevenção pela Municipalidade, foi formalizado o Termo Aditivo nº 08/2021, com início de vigência em 01/11/2021 e término previsto em 31/12/2021.

Ademais, foi criada a Comissão de encerramento do Convênio nº 002/2020, e que desde o mês de setembro de 2021 a Comissão de encerramento do mencionado convênio reunia-se para acompanhar, avaliar e planejar a finalização do mesmo, conforme cópia da Portaria nº 14.160, de 13 de setembro de 2021.

E que os atendimentos que são realizados pelo “Centro de Atendimento para enfrentamento ao Covid-19”, seriam absorvidos pelas Unidades Básicas de Saúde, em razão de que os boletins epidemiológicos, comprovavam a diminuição de casos positivos de Covid-19, bem como de internações na Enfermaria-Covid e UTI-Covid da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwiges
E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

Todavia, com o aumento acelerado no final do ano de 2021, de casos de Covid, de síndromes gripais, respiratórias e com a nova variante Ômicron no município: foi necessário a formalização do Termo Aditivo nº 09/2022, com início de vigência em 01/01/2022 e término previsto em 31/03/2022; tendo em vista que em poucos dias atrás, os números provavam ao contrário.

À visto disso, impulsionou a Chefe do Poder Executivo juntamente com o Departamento Municipal de Saúde a solicitar a Conveniada a prorrogação e alteração do Convênio nº 002/2020, para uma ação imediata para o contingenciamento do Covid-19, das síndromes gripais, respiratórias e da nova variante Ômicron.

Destarte que este relatório da análise da execução do convênio, demonstra nos pontos citados acima, que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública Municipal. Considerando que o Município de São João da Boa Vista não teria funcionários públicos suficientes para fazer o atendimento no Centro Covid, principalmente pelos números que foram crescendo dia a dia de casos positivados de Covid-19, síndromes gripais/respiratórios e bem como, a nova variante Ômicron; sendo mais vantajoso à Prefeitura Municipal terceirizar a saúde pública através do mencionado convênio.

Ante todo o exposto, concluímos esse processo de avaliação referente ao mês de dezembro de 2021 e, na sequência, a Comissão de Avaliação encaminha o presente relatório conclusivo às autoridades para as providências cabíveis, nos termos da cláusula 8.2, do Convênio nº 002/2020.

São João da Boa Vista, 26 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges
E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

Carla Daniela Martins
CARLA DANIELA MARTINS

Julia P. Dalava Vanzela
JULIA P. DALAVA VANZELA

Simone Consentino Jús
SIMONE CONSENTINO JÚS

Camila Bonanome Câmara
CAMILA BONANOME CÂMARA

Daniela Zanetti Bindez
DANIELA ZANETTI BINDEZ

(Comissão de avaliação, nomeada pela Portaria nº 14.159, de 13 de setembro de 2.021).